



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**BIÊNIO 2021/2022**

**DECRETO Nº 001/CMSR/2021**

**“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA PRESENÇA DE PÚBLICO NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Vereador UILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais:**

**CONSIDERANDO** que continua a propagação da pandemia causada pelo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, um vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto 2019”;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

**CONSIDERANDO** as decisões marcantes em todo o Brasil, seja no setor público ou privado, evitando a propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 019/PMSR/2020 de 18 de março de 2020 que “Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no município de Santana do Riacho e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (CODIV-2019);

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 012/PMSR/2021 de 27 de janeiro de 2021 que “Mantém Declarada situação de Emergência, Altera o Decreto Municipal nº 004/2021, Estabelece Medidas Complementares de Controle das Atividades Comerciais Essenciais no Âmbito do Município de Santana do Riacho/MG, e Dá outras Providências”;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2021/2022

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica suspensa a partir desta data a presença de público nas reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões permanentes da Câmara Municipal de Santana do Riacho, exceto representantes do Executivo, de forma limitada, para expor assuntos específicos e necessários;

Art. 2º - As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia;

Art. 3º - Fica suspenso o agendamento de Reuniões Solenes, Audiências Públicas ou Temáticas, bem como qualquer outro evento público nas dependências desta Casa Legislativa;

Art. 4º - Os Vereadores ou servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

Art. 5º - A Câmara Municipal de Santana do Riacho, a partir desta data, terá apenas funcionamento interno, em caráter de rodízio entre os servidores no horário de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, com atendimento presencial ao público limitado a 01(uma) pessoa de cada vez fora do horário das reuniões;

Art. 6º - A secretaria Executiva da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.

ART. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.**

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2021.

**Uilson Henrique de Oliveira**  
**Presidente da Câmara**